



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 21

[Handwritten signature]

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 9 DE MARÇO DE 2021**

N.º 101/2021

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, pelas catorze horas e catorze e trinta e cinco minutos, na sala na Sala de reuniões do Edifício Municipal, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, com as seguintes

PRESENCAS: O Sr. Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, que presidiu à reunião, e os **Senhores Vereadores:**-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes (CDS/PP);-----
- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP);-----
- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----
- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----
- Nelson da Silva Martins (PS). -----

COM A SEGUINTE ORDEM DE TRABALHOS:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

- a) Aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2021; -----
- b) Assuntos gerais de interesse autárquico.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. Sinistro ocorrido no recinto da Feira Quinzenal – Reclamação de Preciosa Teixeira Brandão Moreira Bastos; -----
2. Requerimento da Cáritas Diocesana do Porto;-----
3. Inundação de garagem situada na Cave do “Edifício do Mercado” - Reclamação de Anselmo da Cruz Martins, representado por Cambracondomínios, Ld.^a-----

4. Danos causados em Habitação - Reclamação de Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina; -----
5. Via pedonal e Ciclável Estruturante nas ligações Norte/Sul- Auto de Medição n.º7;-----
6. Via pedonal e Ciclável Estruturante nas ligações Norte/Sul – Conta Final;-----
7. Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra – Prorrogação de Prazo;----
8. Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra – Auto de Medição n.º 14;- -
9. Proposta de celebração de Acordo no âmbito da Educação Inclusiva; -----
10. Bolsas de Estudo 2020/2021; -----
11. Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a Prestação de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos de Limpeza Pública no Município de Vale de Cambra - Penalidades; -----
12. Adesão à entidade Eletrão para recolha de pilhas, acumuladores e lâmpadas;
13. Protocolo de Doação Espólio do Prof. Dr. Levi Guerra; -----
14. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Listagem de despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017 e outros Processos; -----
15. Informações; -----

Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião.-----

**O SR. PRESIDENTE, JOSÉ ALBERTO FREITAS SOARES PINHEIRO E SILVA,
DECLAROU ABERTA A REUNIÃO:-----**

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

a) ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021:-

A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2021, por unanimidade dos seis membros que participaram na



referida reunião, com as alterações sugeridas pelos vereadores. (Não votou a vereadora Catarina Paiva, de acordo com o n.º 3, art.º 34.º do CPA).-----

b) ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE AUTÁRQUICO:-----

O Sr. Presidente da Câmara começou por informar que inicialmente tinham sido propostos quatro locais para o funcionamento do Centro de Vacinação, tendo sido posteriormente sugerido o Pavilhão Ilídio Pedro do Grupo Desportivo e Cultural de Lordelo, de imediato validado pelo ACeS, dada a existência de um espaço próprio para o período de pós vacinação, que exige uma vigilância da recuperação nesse período crítico. O GDC de Lordelo manifestou a sua disponibilidade para acolher o Centro de Vacinação, estando a decorrer as necessárias adaptações para que na próxima segunda-feira, entre em funcionamento, conforme previsto. -----

De seguida deu a palavra aos vereadores: -----

O vereador Pedro Almeida disse ter algumas questões, começando por perguntar qual a razão para a ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 3 de março, não ter sido agendada para aprovação na presente reunião. -----

De imediato, o Sr. Presidente deu a palavra à secretária da reunião, que esclareceu que tem tido muito serviço, dado que também se encontra a substituir a secretária da Assembleia Municipal e, sabendo que não conseguia ter a ata pronta para aprovação, melhor seria somente agendar a sua aprovação na reunião da Câmara Municipal seguinte, tal como ocorreu recentemente com a ata da reunião extraordinária de 28/01/2021, que foi somente aprovada a 23/02/2021.-----

O vereador Pedro Almeida aceitou a explicação e continuou a sua intervenção, referindo que continua sem receber a informação sobre as Linhas dos

2021.03.09

Transportes Públicos objeto de candidatura da Área Metropolitana do Porto, bem como a listagem das empreitadas e da prestação de serviços da competência do Sr. Presidente e ainda do projeto da Grande Rota das Montanhas Mágicas – Cycling & Walking.-----

Por último perguntou ao Sr. Presidente, se na Câmara Municipal existe algum funcionário que obstaculize o normal funcionamento dos Serviços. -----

O vereador Nelson Martins começou por dizer que, sendo o Centro Social e Paroquial de Arões, uma instituição particular de solidariedade social, com receitas que vêm de particulares, de protocolos com entidades públicas, junto destas conseguindo parte substancial dos seus financiamentos, pretende saber se todas as obras realizadas neste Centro Social, estão devidamente licenciadas.-----

Outra resposta que gostaria de obter, isto porque se deslocou a Macieira de Cambra, a fim de tratar assunto particular e, foi interpelado por cidadãos que o questionaram sobre as obras que se encontram a decorrer nesse Centro Histórico e frisa Centro Histórico por ser a única vila com um verdadeiro centro histórico do concelho de Vale de Cambra; assim, pergunta que obras estão a decorrer, qual o objetivo da realização dessas obras, em que projeto se enquadra a dita obra e se o Sr. Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento desta intervenção, ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia.-----

A vereadora Daniela Silva propôs um voto de felicitações ao valecambrense, Vítor Hugo Ferreira, por no passado dia 24 de janeiro, ter alcançado o prémio de Campeão Nacional do IV Torneio online PT Tour de Bola 10 - modalidade de bilhar. -----

Informou ainda, que durante a tarde, no Porto Canal, na estreia do novo programa «Viver Aqui», será exibida uma pequena reportagem sobre o roteiro



literário de Ferreira de Castro, com filmagens feitas no início do roteiro, no Miradouro das Baralhas e no último ponto do roteiro, que simboliza o seu término, em Rôge.-----

O Sr. Presidente respondendo ao vereador Pedro Almeida, disse que logo a seguir à reunião, irá verificar a forma de envio dos documentos relativos às Linhas dos Transportes Públicos, dado que tinha esses documentos por entregues, de acordo com a informação que lhe foi fornecida. -----

Quanto à existência de funcionário que possa obstaculizar o normal funcionamento dos Serviços, disse não ter conhecimento de tal facto. -----

Sobre as questões colocadas pelo vereador Nelson Martins, pediu a explicação sobre o licenciamento das obras do Centro Social e Paroquial de Arões ao vereador do pelouro e, informou que as obras no Centro Histórico de Macieira de Cambra, disse que estas têm sido pedidas, tanto pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, como pelos moradores, por causa do mau estado do piso da faixa de rodagem, sendo a intervenção exclusiva nesse local, mantendo-se o granito na zona de estacionamento, mantendo-se os lancis, melhorando a drenagem das águas pluviais e desobstruindo os coletores aí colocados. Mais afirmou que, sendo a obra executada por um empreiteiro, possa ter havido a falta de informação ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, do dia exato do começo das obras, tendo, no entanto, este, conhecimento de que as mesmas se iriam realizar. -----

O vereador Pedro Almeida perguntou quem estava a fazer essas obras, tendo **o Sr. Presidente** informado que a obra a executar foi adjudicada ao empreiteiro Paviazemeis, Ld^a. Acrescentou que o processo de adjudicação foi feito através de uma Consulta Prévia, tendo a obra um custo de 42.654,00€, conforme verificado no site BaseGov. -----

2021.03.09

Sobre o voto de felicitações proposto pela vereadora Daniela Silva, o Sr. Presidente colocou o mesmo à votação, sendo aprovado por unanimidade, transmitir ao valecambrense, Vítor Hugo Ferreira, um voto de felicitações, por este, no passado dia 24 de janeiro, ter alcançado o prémio de Campeão Nacional do IV Torneio online PT Tour de Bola 10 - modalidade de bilhar. -----

Respondendo ao vereador Nelson Martins, o **vereador António Alberto Gomes**, informou que as obras do Centro Social e Paroquial de Arões possuem o Alvará de Licença de Construção n.º 87/19, tendo sido agendada e feita a vistoria da obra na semana passada, por elementos da Segurança Social, do Centro de Saúde e da Câmara Municipal, ficando ainda de, durante a corrente semana, ser agendada a visita da ANPC. Disse ainda que, se o vereador Nelson Martins acha que se estão a fazer obras não licenciadas, a única coisa que pode fazer, é dar ordem à fiscalização da Câmara Municipal, para averiguar a situação.-----

Respondendo, o **vereador Nelson Martins** perguntou se um anexo e uma piscina que estão a construir, estão licenciadas. - -Face à questão do vereador, o **vereador António Alberto Gomes** solicitou que os Serviços da Fiscalização da DPAGU, averiguassem se na obra se encontram algumas construções não licenciadas, para posteriormente responder ao Sr. vereador Nelson Martins. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente encerrou o período de antes da ordem do dia.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

**1. SINISTRO OCORRIDO NO RECINTO DA FEIRA QUINZENAL –
RECLAMAÇÃO DE PRECIOSA TEIXEIRA BRANDÃO MOREIRA BASTOS:**

Presente a informação de 03/03/2021, prestada pela técnica superior jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve: “Preciosa Teixeira Brandão Moreira Bastos, apresentou reclamação alegando que no dia 23-10-



2020, pelas 9:30 horas, encontrava-se dentro do Recinto da Feira Quinzenal, e ao dirigir-se para a saída, num corredor de passagem, tropeçou num ferro com uma argola espetada no pavimento, sem qualquer sinalização, e caiu, tendo ficado com ferimentos na cabeça e face (lado direito), e com os óculos graduados danificados.

Dos danos resultou um prejuízo que quantifica em € 484,50, de que requer indemnização.-----

Juntou ao processo: Informação da GNR – Posto Territorial de Vale de Cambra, com o n.º de registo G0002656/20.220010656; orçamento para reparação dos danos, no valor de € 484,50 (IVA incluído).-----

Da análise do processo verifica-se que:-----

I - Na Informação da GNR – Posto Territorial de Vale de Cambra, com o n.º de registo G0002656/20.220010656, é referido que: “No dia 23 de outubro de 2020, pelas 09h30, enquanto me encontrava de serviço remunerado no Mercado Municipal de Vale de Cambra, acompanhada pelo Cabo n.º 998/2000534 Carlos Rodrigues, fomos contactados pelo militar de atendimento deste posto e informados que uma senhora tinha caído no pavimento do mercado, na zona exterior junto aos feirantes, sendo que a mesma necessitava de auxílio. Chegados ao local fomos informados, pelos feirantes, que a vítima já se tinha ausentado do local. Os mesmos, declararam que não testemunharam a vítima a cair, mas que a viram deitada no chão e como tal a auxiliaram. Acrescentaram que a vítima mencionou que se distraiu a olhar para os produtos exibidos nas mesas e que não viu no chão uma argola de ferro (argola usada para prender as cordas das tendas), e que ao passar tropeçou na referida argola, que não estava a ser utilizada pelos feirantes, fazendo-a cair alguns metros à frente. Apresentou-se também no local o marido da vítima e os fiscais da feira (funcionários da

Câmara Municipal). O marido informou que a vítima seria a Sr.^a Preciosa Teixeira Brandão Moreira Bastos e que após a queda, a mesma apresentava escoriações no rosto, joelho esquerdo e mão, bem como tinha os seus óculos progressivos partidos. Como os ferimentos eram leves a mesma optou por não se deslocar para o hospital ou sujeitar-se a algum tratamento. (...) A argola, referida anteriormente e identificada como causadora da queda, encontra-se representada em relatório fotográfico que junto se anexa.”; -----

II – As assistentes técnicas da DAF, Ana Laura Martins Fernandes e Maria do Rosário Martins da Silva informaram o seguinte: “(...) cumpre informar que no dia 23 de outubro de 2020, quando nos encontrávamos em serviço na Feira Quinzenal, na entrada principal do Mercado Municipal a Sr.^a Preciosa Teixeira Brandão Moreira Bastos passou por nós a sangrar com os óculos partidos tendo informado que tinha caído no recinto na feira, tropeçou numa argola de prender as cordas das tendas. Devido ao estado do piso se encontrar muito degradado, as argolas que se encontram no local de passagem de clientes e como algumas não são utilizadas pelos feirantes estão mais altas.”. -----

Em face do exposto, resulta de forma inequívoca, que no dia 23 de outubro de 2020, cerca das 09:30 horas, Preciosa Teixeira Brandão Moreira Bastos, no Recinto da Feira Quinzenal, ao dirigir-se para a saída, num corredor de passagem, tropeçou num fosso com uma argola espetada no pavimento (argola usada para prender as cordas das tendas, que não estava a ser utilizada pelos feirantes), sem qualquer sinalização, e caiu, tendo ficado com ferimentos na cabeça e face (lado direito), e com os óculos graduados danificados. -----

Sendo que estes danos foram causados pelo estado do piso do recinto da Feira Quinzenal, que se encontra muito degradado, e com as argolas usadas para prender as cordas das tendas, aplicadas no local de passagem de clientes, mais



altas, constituindo um obstáculo – como é o caso da argola em que a reclamante tropeçou. Não existindo qualquer sinalização de perigo.-----

Ora, constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias por atos de gestão pública a presunção de culpa consagrada no artigo 493.º, n.º 1, do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua". -----

Assim, no caso em apreço existindo danos, traduzidos nas despesas de aquisição de uns óculos novos pela reclamante, em resultado de os anteriores terem ficado partidos. O que foi causado pela queda da reclamante, por ter tropeçado num fosso com uma argola espetada no pavimento (argola usada para prender as cordas das tendas, que não estava a ser utilizada pelos feirantes), sem qualquer sinalização, e verificando-se: -----

- a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do município, da obrigação da manutenção do piso do recinto da Feira Quinzenal, de modo a que esteja sempre em bom estado de conservação, de forma a não constituir perigo, nem a causar danos aos munícipes; -----

- a existência de nexo de causalidade entre o facto e o dano, ou seja, a ocorrência e os danos provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão do dever da realização das obras de manutenção que se fossem mostrando necessárias e da falta de sinalização dos obstáculos existentes no pavimento.-----

Encontram-se reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre o município (v. artigos 562.º e 566.º do Código Civil), uma vez que igualmente se encontra presumida a culpa (face ao disposto no citado artigo 493 nº1 do Código Civil). -----

Considerando que o valor indemnizatório solicitado – 484,50 €, (IVA incluído), conforme orçamento apresentado, é inferior ao valor da franquia contratual (de € 500,00) entende-se não se justificar que seja feita participação à Companhia de Seguros Tranquilidade, seguro de responsabilidade civil geral – apólice 0006049283. -----

O Sr. Presidente apresentou o ponto, dizendo que face à informação, se propõe o pagamento da indemnização, visto que é de valor inferior ao da franquia exigida pela companhia de seguros, dando, de seguida, a palavra aos vereadores.-----

O vereador Pedro Almeida perguntou se a argola que provocou a queda, continua no local ou foi retirada. -----

O Sr. Presidente informou que outras Câmaras também se queixam da existência de inúmeras participações de sinistro, por quedas devido às condições menos boas dos caminhos e passeios, mas, é de opinião, que todos devem adequar a sua caminhada aos locais de passagem existentes, que podem ter desníveis, como acontece com a calçada romana ou nos passeios na sua generalidade, não sendo diferente no recinto da feira, onde existem imensas argolas para os feirantes amarrarem as suas tendas.-----

O vereador Pedro Almeida afirmou que as argolas dos feirantes devem ser retiradas após a sua utilização e as que não são utilizadas devem ser retiradas, assim como as estruturas que ficam no recinto, de forma permanente, pois trata-se uma feira quinzenal, devendo os feirantes arranjar métodos, como fazem em



outros locais, para deixar o recinto vazio. Acrescentou que a população de Vale de Cambra que frequenta as feiras é maioritariamente idosa e, se não cuidarmos do espaço, corre-se o risco de atender a mais quedas, pagando mais indemnizações. -----

O vereador alertou ainda, para o facto do assunto ser presente em reunião, somente após quatro meses, o que lhe parece excessivo. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.-----

Proposta de cabimento n.º 524/2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da indemnização de 484,50 € (quatrocentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos a Preciosa Teixeira Brandão Moreira Bastos, pelos danos sofridos após a sua queda provocada por argola de ferro saliente no piso do recinto da Feira Quinzenal, no dia 23/10/2020, conforme informação jurídica.-----

Declaração de voto do vereador Pedro Almeida: "Deve ser retirada a argola do local, bem como todas aquelas que se encontram em local de passagem de peões e possam provocar acidentes. "-----

2. REQUERIMENTO DA CÁRITAS DIOCESANA DO PORTO: Presente e informação de 26/02/2021 da técnica superior jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: "A Cáritas Diocesana do Porto, instituição católica que "tem procurado promover uma cultura de promoção do bem-estar e qualidade de vida de pessoas, famílias e comunidades, especialmente dos mais pobres, excluídos ou marginalizados", com uma área de intervenção em 26 concelhos (17 no distrito do Porto, 8 no distrito de Aveiro e 1 no distrito de Braga) vem solicitar apoio para a aquisição de uma carrinha de transporte de material, para a prestação de serviço de proximidade. -----

De acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, é competência da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...). -----

O interesse público é a ideia dominante de todas as normas jurídico-administrativas. Na verdade, se seguirmos o critério do interesse verificamos que a atividade da Administração tem por objeto imediato a realização de interesses respeitantes à coletividade organizada politicamente. -----

O Professor Freitas do Amaral define o interesse público como "interesse coletivo (...) o interesse geral de uma determinada comunidade", e para o Professor João Caupers "o interesse público é o interesse de uma comunidade, ligado à satisfação das necessidades coletivas desta (o bem comum)". -----

Assim, a Administração não pode prosseguir interesses privados. Porém tal não significa que a prossecução de um interesse que é público, não tenha vantagens em especial para um particular, no entanto, a finalidade do interesse é que não poderá manifestar-se privada sob pena de invalidade. -----

No caso em apreço, salvo melhor opinião, entende-se que do pedido efetuado não se depreende em que medida a concessão do apoio, conforme solicitado, se reconduz à realização de um interesse da comunidade valecambrense, associado à satisfação das suas necessidades. -----

De acordo com o disposto no artigo 121.º do CPA "(...) os interessados têm o direito de ser ouvidos no procedimento antes de ser tomada a decisão final, devendo ser informados, nomeadamente, sobre o sentido provável desta." -----

O Sr. Presidente referiu que é proposto, conforme informação jurídica, que seja concedida audiência prévia, na medida em que não se depreende que está somente em causa a comunidade valecambrense. -----



Após uma breve troca de ideias quanto ao apoio pedido e havendo concordância no órgão executivo, em somente apoiar instituições concelhias, o S. Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente, Cáritas Diocesana do Porto, o direito de audiência prévia, (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA, tendo em conta a intenção de indeferimento do pedido de apoio para a aquisição de uma carrinha de transporte de material, conforme a informação técnica e jurídica. -----

3. INUNDAÇÃO DE GARAGEM SITUADA NA CAVE DO “EDIFÍCIO DO MERCADO” - RECLAMAÇÃO DE ANSELMO DA CRUZ MARTINS, REPRESENTADO POR CAMBRACONDOMÍNIOS, LD.ª: Presente a informação prestada 23/02/2021, pela técnica superior, jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve: "Cambraccondomínios, Lda., em representação do condómino Anselmo da Cruz Martins, proprietário de uma fração do prédio, constituído em propriedade horizontal, denominado "Edifício do Mercado" apresentou reclamação, alegando que no dia 22-08-2020, o mesmo, conforme se transcreve: "chegou a sua garagem fechada e deparou com uma grande inundação, como está em obra de remodelação no interior do seu apartamento colocou lá as portas na sua garagem, devido a inundação que teve as mesmas juntamente com os aros ficaram todas estragadas no total de 7 (...) no dia 25 de agosto (...) foi detetado pela administração do prédio e um trolha uma grande fuga de água de rede numa caixa na Via Publica / passeio, fuga essa que originou a inundação na cave do -2 do prédio. No dia 25 de agosto (...) liguei com o responsável pelos serviços de abastecimento de água Eng. Pedro Valente que telefonicamente me informou que não podiam ir ao local analisar a fuga, só

provavelmente da parte da tarde, mas que também era da responsabilidade o condomínio resolver essa fuga e não os serviços municipais, para eu chamar o picheleiro, no qual eu insisti que a fuga era na via pública e que eu não poderia fechar a água. No entanto da parte da tarde os serviços camarários foram ao local e fecharam a água da rede pública e resolveram a avaria da tubagem / passadores da caixa.". Concluindo a sua reclamação com um pedido de indemnização à Câmara Municipal pelos danos causados, no montante de € 2450,00, a que acresce IVA à taxa legal. Juntou: 3 fotografia; e orçamento para substituição das portas no montante de € 2.450,00, a que acresce IVA à taxa legal (5 portas interiores lisas, 1 porta interior lisa dupla, e 4 portais apainelados). A reclamação foi objeto de apreciação pelo Chefe da DSUOM, que prestou a informação em anexo na qual conclui: "Como se verifica nas fotos anexadas pela administradora do condomínio, a causa dos danos causados, foram devido à falta de manutenção do sistema de distribuição e drenagem predial, tendo o mesmo, concretamente a válvula de suspensão e caixas de ramal de ligação de ramal. Face ao exposto, deve o condomínio efetuar a conservação e manutenção da rede predial, conforme previsto no Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de drenagem de Águas Residuais do Município de Vale de Cambra e demais legislação em vigor." -----

Assim, verifica-se que a inundação teve origem na caixa de ramal, de ligação de ramal construída pelo empreiteiro, e que faz parte do sistema de distribuição de drenagem predial. Sendo que, nessa medida, é obrigação dos condóminos do edifício constituído em propriedade horizontal garantir a sua manutenção e conservação, de acordo com o disposto no Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de drenagem de Águas Residuais do Município de Vale de Cambra. Nestes termos não pode ser imputada ao município qualquer



responsabilidade pelo ocorrido, uma vez que não há aqui qualquer conduta omissiva, culposa e ilícita do município, nem se verifica a presunção do artigo 493.º, n.º 1, do CC.. Termos em que se entende que o presente pedido deve ser objeto de indeferimento. -----

A competência para apreciação e tomada de decisão é da Câmara Municipal, sendo que previamente à tomada de decisão desfavorável à pretensão do requerente deverá ao mesmo ser concedido direito de audiência prévia (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA. "-----

O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador José Alexandre Pinho que referiu, dada a descrição feita pelo chefe de Divisão, nada mais tem a acrescentar e sugeriu que a decisão fosse tomada em reunião da Câmara Municipal.-----

O vereador Nelson Martins pediu que lhe confirmasse se a caixa de ramal pertence ao edifício ou à Câmara, tendo o vereador José Alexandre Pinho confirmado que a caixa referida faz parte da rede de condutas de água do edifício, não se encontrando na via pública. -----

Não havendo mais questões, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente, Anselmo da Cruz Martins, representado por "Cabracondomínios, Lda., o direito de audiência prévia, (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do CPA, tendo em conta a intenção de indeferimento do pedido de indemnização devida por danos causados pela inundação da cave do -2 do Edifício do Mercado, a qual teve origem na caixa de ligação de ramal construída pelo empreiteiro, e que faz parte do sistema de distribuição de drenagem predial, conforme a informação técnica e jurídica. -----

4. DANOS CAUSADOS EM HABITAÇÃO - RECLAMAÇÃO DE MARIA PAULA

PATRONILHO MARQUES SABINO ABRANTES DE PINA: Presente a informação da técnica superior jurista, Isabel Mariano, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve: "No seguimento da informação por mim prestada, em 24-08-2020, deliberou a Câmara Municipal em sua reunião de 8-9-2020, solicitar à DSUOM a confirmação dos factos em que a reclamante suporta o pedido de indemnização que dirige ao Município. -----

Tendo o Chefe da DSUOM vindo ao processo prestar a seguinte informação: "Cumpre-me informar que os factos relatados pela reclamante foram verificados pelos serviços que efetuaram a reparação da rotura de água. Os danos na habitação foram causados pela água derivada da conduta."-----

Face às informações prestadas, nesta fase do procedimento cabe à Câmara Municipal apreciar e proferir decisão quanto à pretensão da requerente/reclamante."-----

O Sr. Presidente esclareceu que este assunto já tinha sido presente em reunião da Câmara Municipal, tendo sido devolvido aos Serviços da DSUOM, para confirmação da ocorrência do rebentamento de conduta nesse dia, tendo o vereador **Pedro Almeida** lamentado a demora tida na análise do processo, frisando que tem cerca de um ano, desde o seu início até à decisão.-----

Proposta de cabimento n.º 577/2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da indemnização no valor de 338,25€ (trezentos e trinta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) a Maria Paula Patronilho Marques Sabino Abrantes de Pina, pelos danos sofridos na sua habitação devido a inundação resultante de uma rotura de uma conduta de água ocorrida em 26/06/2019, conforme a informação técnica e jurídica.-----



5. VIA PEDONAL E CICLÁVEL ESTRUTURANTE NAS LIGAÇÕES

NORTE/SUL – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7: Presente o Auto de Medição N.º 7 da obra acima referida, no valor de 60.936,59€ (sessenta mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) qual se encontra aposta informação de 23/02/2021, que propõe a aprovação do referido auto pela Câmara Municipal. ---
Informação DAF: “Valor previsto no MFD de fevereiro a junho, aprovado a 04/02/21.”-----

A fotocópia do Auto e respetivo Mapa de Trabalhos ficam arquivados no respetivo processo da DSUOM. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição N.º 7 da empreitada “Via Pedonal e Ciclável Estruturante nas Ligações Norte/Sul” no valor de 60.936,59€ (sessenta mil, novecentos e trinta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) s/IVA, conforme informação técnica.-----

6. VIA PEDONAL E CICLÁVEL ESTRUTURANTE NAS LIGAÇÕES

NORTE/SUL – CONTA FINAL: Presente a informação de 23/02/2021, prestada pelo técnico superior, Eng.º Vítor Manuel de Almeida Soares, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: “Sirvo-me do presente para informar que em reunião da Câmara Municipal de 21 de maio de 2019, foi adjudicado o concurso mencionado em epígrafe, à firma Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda., pelo valor de 723.151,95 € S/lva.-----

Venho por este meio expor e propôr a V. Exa. a aprovação da Conta Final da obra mencionada em epígrafe, cujo custo final ficou em 667.268,26 € S/lva.-----

Foram adjudicados os seguintes trabalhos:-----

- Adjudicado inicialmente .723.151,95 €.-----

Foram feitos os seguintes trabalhos: -----

- Trabalhos previstos: 667.268,26 €-----

A revisão de preços será apresentada posteriormente.-----

Solicito a V. Exa. a aprovação dos seguintes documentos:-----

1. do Auto de Receção Provisória assinado em 23.02.2021, de acordo com o estipulado no artigo 395.º do Código de Contratos Públicos;-----

2. de trabalhos a menos no valor de 55.883,68 € S/lva;-----

3. da Conta Final no valor de 667.268,26 € S/lva.”-----

O Sr. Presidente apresentou o assunto, dizendo que se coloca a apreciação a Conta Final da Obra e o Auto de Receção Provisória, dando a palavra aos vereadores.-----

O Vereador Pedro Almeida diz ter dúvidas quanto aos trabalhos a menos, dado que não se encontra anexado nenhum auto de trabalhos que justifique o valor de 55mil euros, nem quais os trabalhos não executados e qual a razão da sua não execução. Quanto à Conta final e à Receção Provisória, nada tem a dizer.-----

O vereador José Alexandre Pinho referiu que os trabalhos a menos constam da Conta Final da obra.-----

O Sr. Presidente disse que se depreende da análise dos documentos, que os trabalhos a menos, foram a construção de duas pontes que, durante a execução da obra, tanto o projetista, como o fiscal da obra, concluíram que não se justificava a sua execução.-----

O vereador Pedro Almeida referiu que não pode ter sido uma decisão do fiscal da obra e do projetista; os trabalhos a menos têm de ser aprovados em Auto próprio, pelo dono da obra, que é quem decide se se executam ou não. -----

Neste momento, o Sr. Presidente chamou à reunião, o técnico fiscal da obra, Eng.º Vítor Soares, para prestar os devidos esclarecimentos. -----

No uso da palavra, este referiu que os trabalhos a menos constam da Conta Final, onde estão discriminados e que, desde que se encontra responsável pela



fiscalização das obras e pela elaboração das respetivas contas finais, nunca fez de outra forma, ou seja, os trabalhos executados e não executados constam todos da Conta Final, havendo, durante a execução da obra, os autos referentes aos trabalhos executados em obra. Informou ainda que os documentos foram elaborados ao abrigo do artigo 400.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O vereador Pedro Almeida disse que, eventualmente o empreiteiro até poderia pedir uma indemnização pelos trabalhos previstos e não executados e que de acordo com o artigo 379.º do CCP, que leu, o dono da obra, ou seja, a Câmara Municipal, tinha de ter emitido uma ordem com a especificação dos trabalhos contratados a não executar, perguntando se esse documento foi elaborado.-----

O técnico, Vítor Soares, no uso da palavra, respondeu que esse documento existe e foi assinado pelo empreiteiro, que tem conhecimento dos trabalhos a menos e não exigiu qualquer contrapartida.-----

O vereador Pedro Almeida insistiu que os trabalhos a menos já deveriam ter sido aprovados pela Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor, que tem de ser cumprida, e agora constar, como constam, da Conta Final.-----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal, com o voto contra do vereador Pedro Almeida e a abstenção do vereador Nelson Martins, deliberou, por maioria, aprovar o Auto de Receção Provisória assinado em 23.02.2021, de acordo com o estipulado no artigo 395.º do Código de Contratos Públicos; os trabalhos a menos no valor de 55.883,68 € S/lva e a Conta Final no valor de 667.268,26 € S/lva, da obra "Via Pedonal e Ciclável Estruturante nas Ligações Norte/Sul, nos termos da informação técnica. -----

Declaração de voto do vereador Pedro Almeida: "O meu voto contra fundamenta-se no previsto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos,

com a designação de trabalhos a menos, que passo a citar “1 – Salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos.”-----

Tal não ocorreu, desconhecendo este órgão, quem emitiu esta ordem de supressão de trabalhos, uma vez que quem tem competência para deliberar, no caso concreto desta empreitada, é a Câmara Municipal. Neste sentido, eu voto contra a aprovação de todos os documentos para os quais é solicitada a aprovação, ou seja, o Auto de Receção Provisória, os trabalhos a menos e a Conta Final, pelas razões atrás referidas.”-----

7. CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA –

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Presente a comunicação interna de 04/03/2021, subscrita pelo Eng.º Paulo Castro, Eng.º Pedro Biscaia, e pelos técnicos superiores da Câmara Municipal, Eng.º José Luís Neves, Eng.º Paulo Reis e Eng.º Pedro Valente, chefe da DSUOM, dirigida ao Sr. Presidente, que se transcreve:-----

“Relativamente à solicitação feita pela Socértima referente a um pedido de prorrogação de prazo até 180 dias, ou seja, até ao próximo dia 8 de setembro de 2021, entendemos o seguinte:-----

1. Tendo por base o exposto pelo empreiteiro e a documentação existente, admite-se que possa ter havido indefinições e situações imprevistas que terão condicionado os ritmos de execução e prazos inicialmente previstos.-----
2. De acordo com o Plano de Trabalhos, para a demolição de elementos estruturais, o empreiteiro considerou os dois primeiros meses para a sua conclusão. Estes trabalhos só ficaram concluídos no mês de abril (conforme se



2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 31

pode verificar nos autos de medição efetuados), ou seja, 3 meses após a previsão de execução.-----

3. Conforme o empreiteiro descreve no seu requerimento e com base nos esclarecimentos solicita dos, as condições das peças estruturais encontradas depois de colocadas a descoberto eram diferentes das supostas inicialmente e imprevisíveis em fase de projeto o que obrigaram à revisão dos projetos em diferentes momentos.-----

4. A última revisão relativa a elementos de fundações foi em 15 de maio, tendo estes trabalhos iniciado neste mesmo mês. Conforme o Plano de Trabalhos estes trabalhos deveriam ter início do no mês de janeiro, ou seja, iniciaram com 4 meses de atraso.-----

5. As fundações ficaram concluídas em agosto, portanto com um atraso relativamente ao previsto de 6 meses.-----

6. No decorrer da empreitada e na tentativa de se recuperar os atrasos que se iam registando, foi sendo solicitado ao empreiteiro o reforço do pessoal em obra, o qual referia não ter capacidade momentânea para reforçar a equipa com pessoal da própria Socértima e também devido à pandemia ser muito difícil contratar novos trabalhadores. O reforço de mão-de-obra para os trabalhos de demolições, betão armado e alvenarias só ocorreu no início de setembro com mais seis homens.-----

7. O projetista fez a entrega da revisão dos projetos de especialidades: ITED, Instalações Elétricas e RIA em 16/12/2020. -----

8. Foi solicitado parecer ao autor do projeto, Eng.º Fernando Lopes, que anexa, informando "...Nestes termos entendemos serem justificadas as razões avocadas pelo empreiteiro para a prorrogação de prazo solicitado".-----

10. Foi solicitado parecer jurídico ao Ex.mo Sr. Dr. Miguel Oliveira, que se anexa.

2021.03.09

Face ao acima exposto e à fundamentação do pedido de prorrogação de prazo pelo autor do projeto, Eng.º Fernando Lopes e ao parecer jurídico do Ex.mo Sr. Dr Miguel Oliveira, entende-se que é de conceder a prorrogação de prazo, a título gracioso em 180 dias, ou seja, até ao próximo dia 8 de setembro de 2021, para a conclusão da empreitada, propondo a sua aprovação em Reunião de Câmara.”-----

O Sr. Presidente apresentou os documentos que instruem o pedido de prorrogação do prazo de execução do Centro de Artes e Espetáculo de Vale de Cambra, compostos por uma informação jurídica, uma informação da equipa projetista que justifica as imprevisibilidades que surgiram ao longo da execução da obra e ainda a exposição feita pela empresa construtora.-----

De seguida deu a palavra aos vereadores. -----

O vereador Pedro Almeida disse ter duas questões: -----

1ª “Quem é que aprovou as alterações aos projetos, nomeadamente, de especialidades e as peças escritas e desenhadas mencionadas nos documentos que foram facultados em 21/01/2020 -13 peças desenhadas, em 17/02/2020 - 7 peças desenhadas, em 05/03/2020 - 15 peças desenhadas e em 15/05/2020 - 7 peças desenhadas?”-----

2.ª “A obra terminava a 03/03/2021, conforme o prazo previsto para a sua execução e neste momento tem uma taxa de execução de 20%. Pergunto porque é que o gestor do contrato nunca informou destes atrasos, o órgão competente para contratar, cumprindo os requisitos legais, ou, se informou o Sr. Presidente, porque é que o Sr. Presidente não informou a Câmara?”-----

O Sr. Presidente, respondendo, disse que já pediu à empresa que fizesse uma súmula das pequenas alterações que se vão fazendo à medida que a obra vai decorrendo, fruto dos problemas que vão surgindo no normal decurso da



2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 32

empreitada, mas que não constituem alterações estruturais. Disse ainda que o gestor do contrato não apresentou, antecipadamente ao Presidente da Câmara, qualquer informação escrita para ser presente em reunião da Câmara Municipal.-

O vereador Pedro Almeida referiu que a empresa está a pedir uma prorrogação de prazo de 180 dias com base em alterações ao projeto, presumindo que este período não é para fazer pequenas alterações; também estranha que o Sr. Presidente ache normal que o gestor do contrato, terminado o prazo de execução da obra, com uma taxa de execução de 20%, não tenha informado a Câmara Municipal, como se tratasse de uma coisa normal e de pouca relevância, disse.-----

Do seu ponto de vista, parece-lhe extremamente grave, com consequências graves para a própria autarquia, quer em termos da disponibilização do equipamento à comunidade, quer em termos de eventuais custos financeiros associados.-----

Disse ainda que a fiscalização na sua informação no ponto 1, que leu, diz que se admite ter havido indefinições, comentando os termos em que está escrito, pois existe um pode ou não pode ter acontecido. -----

As demolições atrasaram-se três meses de acordo com o Plano de Trabalhos e não houve qualquer informação à Câmara Municipal, algo que começa a ser recorrente em diversas empreitadas; os projetos de especialidades foram alterados; a última revisão das peças das fundações foi fornecida ao empreiteiro a 15 de maio; mais um atraso que já vai em quatro meses e quando estavam concluídas as fundações, em agosto, a obra já estava com meio ano de atraso e continua a não haver qualquer informação à Câmara Municipal.-----

Perante os diversos atrasos, o empreiteiro pede agora, a título gratuito, a prorrogação do prazo da obra, facto interessante dado que a culpa do atraso da

obra, supõe o empreiteiro, ser por parte Câmara Municipal, não entendendo a razão deste aceitar a prorrogação a título gratuito.-----

Tendo em conta o parecer jurídico subscrito pelo Dr. Miguel Oliveira, foi solicitado a 03/03/2021 ao técnico autor do projeto que acrescentou que não conseguiu encontrar todos os projetos de especialidade e, sendo este um Processo de Obras Particulares, o mesmo encontra-se arquivado no Arquivo Municipal, podendo ser consultado. -----

O Sr. Presidente interrompeu, dizendo que a afirmação do vereador, não corresponde à verdade, pois que o projeto existente no Arquivo Municipal, não era igual ao que estava construído.-----

Continuando, o vereador Pedro Almeida afirmou que a situação pandémica é também justificação de tudo e alguma coisa, ao que **o Sr. Presidente respondeu** de imediato, dizendo que é verdade e que estiveram equipas de trabalho confinadas devido à Covid-19. -----

Continuando, disse que ao ler o parecer do Dr. Miguel Oliveira, este refere que a prorrogação do prazo pode ser feita, de acordo com o CCP, em algumas situações:-----

- através da suspensão da obra – pedida pelo empreiteiro, o que nunca ocorreu;-
- execução de trabalhos complementares – não há trabalhos complementares, conforme informação jurídica;-----

Como não existe justificação no articulado do CCP, o Sr. Dr. Miguel Oliveira faz uma interpretação alargada, pela qual, resumidamente, acha que a Câmara Municipal, a título gratuito, poderá prorrogar o prazo da obra, considerando os factos mencionados e por ser uma obra de requalificação.-----

Perguntou se nos 180 dias vão ser executados 80% da obra, quando no prazo inicialmente previsto, só fizeram 20%.-----



Nos documentos do empreiteiro diz que, e citou “o prazo de execução foi prejudicado pelas razões já referidas, sendo que o Plano de Trabalhos previa o início das demolições, quatro dias após a assinatura da consignação, o que por motivos alheios à nossa empresa, só veio a acontecer cento e vinte um dias após a data da consignação” ou seja, existem estas indefinições que lhe provocaram um atraso de 121 dias e depois este pede a prorrogação por 180 dias, não entendendo o pedido.-----

Resumindo, de facto há um atraso da obra, significativo, de cerca de 80% e, procura-se uma justificação injustificada para prorrogar do prazo da obra sem o devido enquadramento legal.-----

O vereador José Alexandre Pinho, perante tudo aquilo que foi dito, disse, e tendo em conta o parecer do Dr. Miguel Oliveira, fez uma pesquisa e encontrou alguns elementos que permitem a aprovar a prorrogação graciosa das empreitadas, como pareceres jurídicos da CCDR Alentejo, parecendo-lhe os fundamentos válidos para o efeito.-----

Apesar de não conhecer todo o processo da obra, pretende deixar apenas o seu contributo dizendo que, em relação à execução, a percentagem de 20% corresponde à parte mais morosa da obra, nada impedindo que em pouco tempo se execute uma grande parte da obra, atendendo que é nesta fase que se instalam os equipamentos e que os mesmos são caros. -----

O Sr. Presidente afirmou que, apesar de também não ser da área, acredita que poderão fazer trabalhos nesta obra, de forma a conseguir cumprir o novo prazo.-

Acrescentou ainda que registou tudo o que o vereador disse e, apesar de também não lhe agradar o atraso no andamento da obra, continua a afirmar que se trata de uma obra com financiamento e que interessa sobretudo, que seja

bem concluída e o mais breve possível porque é uma obra importante para ao município de Vale de Cambra.-----

O vereador Pedro Almeida concorda que a obra é importante para Vale de Cambra e que interessa que a mesma seja bem concluída, mas isso não significa que hajam atropelos à lei e que se passe por cima de tudo, para que isso aconteça. Não devem ser perdidos financiamentos, mas devem ser cumpridas as normas legais que determinam o exercício das suas funções enquanto vereador; voltou a afirmar que no Código dos Contratos Públicos constam claramente quais as circunstâncias em que pode ocorrer a prorrogação da obra: trabalhos complementares ou suspensão da obra. Posto isto, se, durante as demolições, foram encontrados novos elementos, diferentes do esperado, deveria ter sido pedida pelo empreiteiro a suspensão parcial da obra até ser feita uma alteração ao projeto, que seria posteriormente aprovado pela Câmara Municipal e então seria legal, fazer a prorrogação da obra por período igual ao tempo da suspensão. Assim, faz-se uma interpretação subjetiva da lei para se conseguir aprovar uma prorrogação da obra por 180 dias, quando o próprio empreiteiro diz ter parado a obra por 121 dias.-----

Acrescentou que para fundamentar devidamente o pedido de prorrogação, o empreiteiro tem de justificar os dias; o projetista nada diz sobre a questão; a informação técnica também nada acrescenta e aceita-se somente o que o empreiteiro pede, o que vai precisamente coincidir com a data antes das eleições, considerando estas datas interessantes.-----

O vereador José Alexandre Pinho interrompeu para afirmar que na informação do projetista é referido sim, que "...nestes termos entendemos serem justificadas as razões avocadas pelo empreiteiro..." -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. ----



2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 34

A Câmara Municipal, com os votos contra dos vereadores Pedro Almeida e Nelson Martins, deliberou, por maioria, deferir o pedido apresentado pelo empreiteiro, Socértima - Sociedade de Construções do Certima, Ld.ª, aprovando a prorrogação de prazo para a execução da obra “Centro de Artes e Espetáculo de Vale de Cambra”, até 180 dias, ou seja, até ao próximo dia 8 de setembro de 2021, nos termos da informação técnica da DSUOM. -----

Declaração de voto do vereador Pedro Almeida: “Nos termos do Código dos Contratos Públicos e conforme o parecer jurídico anexo aos documentos do ponto, existem dois pressupostos legais para que essa prorrogação ocorra; um deles é a suspensão da execução, seja parcial ou total, da obra, o que não ocorreu e se não ocorreu, não pode dar origem a uma prorrogação do prazo e o outro é, a existência de trabalhos complementares, que também não aconteceram e portanto não podem dar origem à prorrogação do prazo. Por essa razão o meu voto contra, pelo não cumprimento dos requisitos legais. Estranho, também, o facto de se prorrogar 180 dias, quando o empreiteiro na sua fundamentação, diz que o atraso se deveu apenas a 121 dias não houve por parte nem da fiscalização, nem do autor do projeto, nem no parecer jurídico, qualquer fundamentação do prazo, em número de dias que agora está a ser votado. Por essa razão, voto contra.”-----

Em nome da bancada do CDS/PP, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferiu a seguinte declaração de voto: “Votamos a favor considerando as informações da equipa projetista, a informação jurídica e também a informação da fiscalização, nas quais nada se opõe à prorrogação do prazo e, penso que o que está aqui em causa, é concluir uma obra muito importante para o Município de Vale de Cambra.”-----

8. CENTRO DE ARTES E ESPETÁCULOS DE VALE DE CAMBRA – AUTO DE

MEDIÇÃO N.º 14: Presente o Auto de Medição n.º 14 da obra acima referida, e respetivo mapa de trabalhos executados em janeiro de 2021, no valor de 65.751,80€ (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos), s/IVA, no qual se encontra aposta informação de 23/02/2021, que propõe a aprovação do referido auto pela Câmara Municipal. -----

Informação DAF: “Valor previsto no MFD de fevereiro a junho, aprovado a 04/02/21.”-----

A fotocópia do Auto e respetivo Mapa de Trabalhos ficam arquivados no respetivo processo da DSUOM. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição N.º 14 da empreitada “Centro de Artes e Espetáculos de Vale de Cambra” no valor de 65.751,80€ (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e um euros e oitenta cêntimos), s/IVA, conforme informação técnica. -----

Encontrando-se impedido para apreciar o ponto, por fazer voluntariado na C.S.S. Focus, CRL, ausentou-se da reunião, o vereador António Alberto Gomes.-----

9. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO

INCLUSIVA: Presente a informação de 28/01/2021, prestada pela chefe da DASDEC, Paula Ferreira, dirigida à vereadora do pelouro, Catarina Paiva, que se transcreve:-----

“Considerando: -----

- a importância de criar condições de igualdade de oportunidades a todos os alunos do concelho;-----

- que as pessoas com deficiência são confrontadas com desafios desiguais no acesso a uma Educação que lhes permita a sua plena inserção social;-----



- a importância de envolver as famílias no processo educativo das crianças e alunos, dando-lhes ferramentas para um adequado acompanhamento socioeducativo dos filhos; -----
- O elevado número de crianças com medidas adicionais no Agrupamento do Búzio;-----
- a importância da implementação de projetos que precocemente intervenham junto da comunidade educativa, potenciando o desenvolvimento e crescimento de todas as crianças, apontando o caminho no sentido do pleno usufruto dos direitos humanos por todas as pessoas independentemente da sua condição; ----
- A escassez de recursos humanos, logísticos e materiais para uma intervenção especializada junto de crianças com medidas adicionais nos termos previstos no Decreto lei 54/2018 de 6 de julho; -----
- os constrangimentos identificados pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva no que se refere a recursos especializados e operacionais para a intervenção; -----
- que as Instituições Particulares de Solidariedade Social são instituições sem fins lucrativos, que têm por objetivo principal facultar respostas através de bens e serviços, nomeadamente o apoio a crianças, jovens e famílias (DL 119/83, de 25 de fevereiro); -----
- a experiência já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humanos e equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/parceria com outras entidades locais proceder ao desenvolvimento das Atividades complementares à ação educativa e de inclusão social;-----
- o trabalho desenvolvido pela Cooperativa de Solidariedade Social FOCUS que visa o apoio a crianças com Perturbações do Espectro de Autismo (PEA), com estatuto de equiparação a Instituição Particular de Solidariedade Social desde

outubro de 2013;-----

- que nos termos da alínea u) do nº1 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...); -----

Deixa-se à consideração superior a celebração de Acordo de Colaboração com a Cooperativa de Solidariedade Social FOCUS, CRL, nos termos da proposta de Acordo que anexo, solicitando a validação jurídica do mesmo.-----

Após análise e validação jurídica do Acordo proposto deve o mesmo ser objeto de aprovação pela Câmara Municipal.” -----

Informação jurídica: -----

Pela técnica superior Jurista, Márcia Ferreira da Silva, foi prestada a seguinte informação jurídica: -----

“Foi solicitado a este gabinete, através da informação de 28 de janeiro de 2021, um parecer jurídico sobre a celebração de Acordo de Colaboração com a Cooperativa de Solidariedade Social FOCUS, CRL, nos termos da proposta de acordo anexa.-----

Ora, a Câmara Municipal tem as suas competências materiais previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Da análise à alínea u), do n.º 1, do referido artigo, resulta que é da competência da Câmara o apoio às atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

Para efeitos de densificar o conceito de “interesse para o município”, teremos de nos socorrer do que a esse propósito diz a doutrina. Neste contexto, Freitas do Amaral define o interesse público como “interesse coletivo... o interesse geral de



uma determinada comunidade”, e João Caupers define o interesse público, como o interesse de uma comunidade, ligado à satisfação das necessidades coletivas desta (o bem comum).-----

O conceito de interesse público é um conceito elástico, de natureza abstrata e indeterminada, nele se abarcando muitas situações. No entanto, tratando-se de um conceito evolutivo e transitório, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas, não é possível uma determinação do seu conteúdo válido para todos os tempos e para todos os municípios. -----

Em suma, o conceito tem de ser concretizado pelo órgão autárquico que lhe está mais próximo, com subordinação aos princípios jurídicos fundamentais e ao interesse geral da autarquia.-----

Sendo que, o acordo em apreço tem por objeto a concretização de um projeto dirigido à realização do interesse da comunidade valecambrense, isto é, um interesse público. -----

Assim, cabe ao Município a competência para a decisão sobre o Acordo de Colaboração com a Cooperativa de Solidariedade Social FOCUS, CRL, não havendo qualquer impedimento legal à sua concretização.”-----

Informação do chefe da DAF, Rui Valente: “Remeto informação da existência de fundos disponíveis. Face à tipologia do acordo, que parece ter enquadramento na plurianualidade da despesa, s.m.o., deverá a mesma ser autorizada em sessão da Assembleia Municipal.”-----

O Sr. Presidente deu a palavra à vereadora Catarina Paiva que esclareceu que foi solicitado à Câmara Municipal, pelo Agrupamento da Escola do Búzio, um apoio técnico ao ensino especial, dado que este se debate ainda com algumas dificuldades na integração dos alunos com deficiência. Foi contactada a Cooperativa Focus que já possui essa valência e, no seguimento de reunião tida

com professores do ensino especial, verificou-se que os casos existentes não são pontuais, havendo necessidade de prestar um auxílio continuado para que as crianças do ensino especial fossem devidamente apoiadas.-----

A Focus disponibilizou-se a dar formação tanto aos professores do ensino especial como às funcionárias que lidam com os alunos, tendo-se concluído, que com essa formação apenas, não seria suficiente para trabalhar com estes alunos. Foi sugerida então, a presença de um terapeuta da Focus, no Agrupamento de Escolas do Búzio e daí o surgimento do presente protocolo, que tem a duração de 12 meses e poderá ser renovado se avaliação final mostrar que houve fatores positivos no desenvolvimento das crianças. -----

O Sr. Presidente deu a palavra aos vereadores, tendo o vereador Nelson Martins perguntado se são trinta e duas crianças com necessidades educativas no pré-escolar e 1º ciclo, as abrangidas por este protocolo;-----

Afirmou que a Focus, podendo ou não ter resultados ao fim de 12 meses, receberá 16.500 euros anualmente e perguntou quando começam os prazos;----

Perguntou ainda, quem contrata os terapeutas.-----

A vereadora Catarina Paiva respondeu que quem contrata os terapeutas é a Cooperativa Focus, conforme as necessidades das crianças, porque os alunos podem ter necessidade de diferentes terapeutas.-----

Quanto ao número de alunos a serem tratados, informou que esse valor está dependente da informação dos professores, não podendo dar esse valor, que é variável.-----

Informou ainda que o início será o mais breve possível, dado que é urgente o acompanhamento destas crianças. -----



2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 37

O vereador Nelson Martins pediu esclarecimentos quanto às especialidades que podem ser diferentes semana a semana e, se só dá apoio um terapeuta de cada vez, se já têm esses terapeutas todos ou ainda os vão recrutar. -----

A vereadora Catarina Paiva respondeu que a Focus fornece o serviço porque já tem os terapeutas, sendo dado o apoio de um terapeuta por cada situação de deficiência.-----

O vereador Nelson Martins diz que está esclarecido e que resumindo, vai ser delegada na Focus a possibilidade de escolher os terapeutas necessários e fornecer um serviço, mediante a celebração um protocolo pago pela Câmara Municipal, no valor de dezasseis mil e quinhentos euros, para satisfazer as necessidades do Agrupamento de Escolas do Búzio. -----

O vereador Pedro Almeida perguntou, sendo duas as instituições dedicadas ao ensino especial em Vale de Cambra, qual foi a razão de ser escolhida a Focus e não ser a Associação de Deficientes, tendo a vereadora Catarina Paiva respondido de imediato que a Focus já possui no seu Quadro os terapeutas, enquanto a Associação de Deficientes, não os tem. -----

Esclareceu ainda o vereador face às questões colocadas, de que o Projeto Imparidades é um projeto da Câmara Municipal e se baseia no ensino aos alunos do ensino especial, não existindo qualquer ligação a entidades externas, em termos de financiamento, sendo este suportado na sua totalidade pela Câmara Municipal, podendo, contudo, verificar a questão de eventual financiamento externo.-----

O vereador Pedro Almeida é de opinião que a Câmara Municipal deve apoiar o Agrupamento de Escolas do Búzio, no que for necessário para melhorar as condições de aprendizagem das crianças.-----

2021.03.09

Face à informação do chefe da DAF, afirmou que sendo uma despesa plurianual, a sua aprovação é da competência da Assembleia Municipal e só a partir da respetiva aprovação se poderá assinar o presente protocolo, perguntando a razão de constar na informação que o protocolo devia produzir efeitos à data de fevereiro de 2021.-----

A vereadora Catarina Paiva esclareceu que aquando da elaboração da informação foi colocada essa data, contudo, o protocolo só produzirá efeitos quando for aprovado pela Assembleia Municipal. Esclareceu ainda que apesar da data, se encontra a ser dado o devido acompanhamento aos alunos do Ensino Especial.-----

“Valor previsto no MFD de fevereiro a julho, aprovado a 04.02.2021.”-----

Proposta de cabimento n.º 595/2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Acordo no âmbito da Educação Inclusiva, entre o Município, a Cooperativa de Solidariedade Social Focus, CRL e o Agrupamento de Escolas do Búzio, nos termos das informações, técnica e jurídica. Mais deliberou, de acordo com a informação da DAF, remeter o presente Acordo à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação da plurianualidade da despesa. -----

Regressou à reunião, o vereador António Alberto Gomes. -----

10. BOLSAS DE ESTUDO 2020/2021: Presente a informação de 17/02/2021, da Chefe da DASDEC, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: “Tendo sido dado cumprimento à análise de processos dos(as) candidatos(as) a Bolsas de Estudo por parte de alunos(as) do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Ensino Superior e após a audiência prévia dos candidatos, remete-se a listagem definitiva de Bolseiros(as) no ano letivo de 2020-2021.-----



Nos termos previstos no número 3, do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a alunos(as) do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Ensino Superior, compete à Câmara Municipal a aprovação da listagem definitiva de Bolseiros(as), pelo que a presente proposta deverá ser submetida à aprovação pela Câmara Municipal.”-----

Em 17/02/2021, foi prestada informação pela técnica superior, Sandrina Valente, contendo a listagem definitiva a aprovar, conforme se transcreve:-----

“A Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 12 de janeiro de 2021 atribuir Bolsas de Estudos aos/às Alunos/as do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Superior, nos seguintes termos:-----

- 17 bolsas de estudo aos/às alunos/as do ensino secundário;-----
- 5 bolsas de estudo aos/às alunos/as do ensino pós-secundário;-----
- 41 bolsas de estudo aos/às alunos/as do ensino superior;-----

Analisados os documentos de instrução dos processos, foi feita a avaliação da condição socioeconómica dos agregados familiares, tendo sido desenvolvidas ações complementares de avaliação em algumas das situações.-----

Nas situações em que não estavam reunidas condições de atribuição de bolsa de estudo foi feita audiência prévia dos interessados.-----

Apenas estão consideradas as situações cujos processos foram devidamente instruídos e submetidos dentro do prazo na plataforma SIGA-Edubox.-----

Assim, e dando cumprimento ao artigo 11º do regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Ensino Superior, remete-se para efeitos de aprovação da Câmara Municipal as listagens de bolseiros do Ensino Secundário, Pós-Secundário e Superior.-----

Relativamente aos/às alunos/as do **ENSINO SECUNDÁRIO**, passamos a informar a lista definitiva de Bolseiros no ano letivo de 2020-2021:-----

1. Guilherme José Rodrigues Portela -----
2. Alexandre Almeida Pinho -----
3. César Almeida Pinho -----
4. Marta Rocha Sá -----
5. Cátia Isabel Gonçalves Almeida -----
6. Pedro Nuno Nogueira Soares -----
7. Cláudia Isabel Gonçalves Almeida -----
8. Artur Sousa Caravela Machado -----
9. Rafael Silva Bernardino -----
10. Maria Ferreira de Almeida -----
11. Joana Bastos Tavares -----
12. Juliana Ferreira da Costa -----
13. Hugo Soares Costa -----
14. Matilde Leite Vieira Brandão -----
15. Maria João da Silva Monteiro -----

São excluídos da atribuição de bolsa de estudos no ensino secundário os/as alunos/as a seguir indicados: -----

• Por não cumprir o previsto no nº 3 do artigo 5º do Regulamento (rendimentos *per capita* igual ou inferior a 50% da RMMG): -----

1. Bruna Filipa Tavares Junqueira -----
2. Carolina Barbosa Moreira -----

Relativamente aos/às alunos/as do **ENSINO PÓS SECUNDÁRIO**, passamos a informar da Lista definitiva de Bolseiros no ano letivo de 2020-2021:-----

1. Yara Ciclay Silveira do Santo e Guiva -----
2. Catarina de Sousa Paiva -----
3. Tânia Costa de Sousa -----



4. Bruna Alexandra Correia Fernandes -----

5. Beatriz Oliveira Tavares -----

São excluídos da atribuição de bolsa de estudos no ensino pós-secundário,
os/as alunos/as a seguir indicados: -----

• Por não cumprir o previsto no nº 3 do artigo 5º do Regulamento (rendimentos
per capita igual ou inferior a 50% da RMMG): -----

1. Patrícia Filipa Valor de Pinho -----

• Por não cumprir o previsto na alínea d) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento
(aproveitamento escolar com média final igual ou superior a 13, no ano
imediatamente anterior à candidatura, no caso de concorrer pela 1ª vez ao
ensino pós-secundário ou ensino superior) ou aproveitamento no caso de
frequência de anos seguintes:-----

1. Beatriz Mendes Soares -----

Relativamente aos/às alunos/as do **ENSINO SUPERIOR**, passamos a informar
da Lista definitiva de Bolseiros no ano letivo de 2020-2021:-----

1. Gabriela Rodrigues da Costa -----

2. André Filipe Machado Martins -----

3. Rita Salema de Almeida -----

4. Aylin Fernandes -----

5. Diana Margarida Soares Rodrigues -----

6. Carlos Eduardo Caravela Rocha Paiva -----

7. Cristiana Almeida Cortes -----

8. Íris Idália Relvas Martins Ferreira -----

9. Francisco Jesus Pedro -----

10. Diogo Filipe Guerreiro Marques -----

11. Beatriz Gonçalves Rodrigues -----

12. Carolina de Sousa Resende -----
13. Maria Carolina Rodrigues Bastos -----
14. Regina de Sousa Paiva -----
15. Mariana Castro Almeida -----
16. Rúben Tavares de Almeida -----
17. Ana Catarina Gonçalves de Almeida -----
18. Ana Rita Nogueira Soares -----
19. Eduardo Tavares Gonçalves -----
20. Hugo Edgar Vilar Fernandes -----
21. Renata do Carmo Rodrigues -----
22. Bernardo Bastos Tavares -----
23. Ana Carolina Oliveira Vinha -----
24. Ana Laura da Silva Costa -----
25. Emma Soraia Bastos Soares -----
26. Sara Martins Almeida Abreu -----
27. Carla Sofia Cardoso de Almeida -----
28. Bruno Rafael Leite Vieira Brandão -----
29. Diana Sofia da Costa Monteiro -----
30. Ana Margarida da Silva Monteiro -----

São excluídos da atribuição de bolsa de estudos no ensino superior os/as
alunos/as a seguir indicados: -----

• Por não cumprir o previsto no nº 3 do artigo 5º do Regulamento (rendimentos
per capita igual ou inferior a 50% da RMMG): -----

1. Adriana da Costa Pinho; -----
2. Ana Margarida Torres de Bastos -----
3. André Filipe Valente Relvas -----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 40

4. Beatriz Soares Santos -----
5. Gonçalo Santos Silva -----
6. Filipe Daniel de Jesus Oliveira Campos -----
7. Guilherme Henriques Sá -----
8. Helena Maria Correia Jesus -----
9. Inês Almeida Leite Vieira -----
10. Isaura Filipa Tavares Correia -----
11. Jéssica de Pina Roque -----
12. Joana da Conceição Santos Silva -----
13. Jorge Daniel de Almeida Sousa -----
14. Juliana de Pedro Bastos -----
15. Maria Amália Martinho e Silva Augusto -----
16. Mariana Gomes Pinho -----
17. Soraia Raquel da Conceição Neves -----

Assim e considerando que: -----

- Nos termos da deliberação o valor previsto para as Bolsas de Estudo é de 40.000,00€; -----

- A deliberação determina que "existindo verbas sobrantes numa das tipologias, o valor deve reverter para aquela onde se registre o maior número de candidaturas validadas; -----

- Mantendo-se os valores das bolsas por tipologia: Ensino secundário: 400,00€; Ensino Pós-Secundário: 450,00€; Ensino Superior 750,00€; -----

- Que da análise dos processos de candidatura se confirma que das bolsas a atribuir resulta um excedente financeiro em relação ao valor deliberado.-----

Deixa-se à consideração da Câmara Municipal: -----

- A aprovação da lista definitiva de Bolseiros do Ensino Secundário, ano letivo de 2020-2021, num total de 15; -----
- A aprovação da lista definitiva de Bolseiros do Ensino Pós-Secundário, ano letivo de 2020-2021, num total de 5; -----
- A aprovação da lista definitiva de Bolseiros do Ensino Superior, ano letivo de 2020-2021, num total de 30."-----

O Sr. Presidente deu a palavra à vereadora Catarina Paiva que referiu que à semelhança de outros anos, apresenta-se a listagem de bolseiros definitiva, tendo sobrado ainda uma verba e, apesar de existirem excluídos, estes não puderam ser integrados, dado que não cumpriam os requisitos exigidos pelo Regulamento respetivo.-----

O vereador Pedro Almeida referiu que, dado não se ter esgotado a verba de 40.000,00€, se poderiam reforçar os valores das bolsas, através de um critério proporcional, propondo acrescentar o valor sobrante, 9.250,00€ aos três tipos de bolsas, podendo ficar já deliberado distribuir esse valor até ao limite dos 40.000,00€, privilegiando as bolsas atribuídas ao ensino superior, dado que é o tipo de ensino que obriga a mais despesas.-----

A vereadora Catarina Paiva concordou e apresentou os valores adicionais aos valores das bolsas já deferidos, tendo o Sr. Presidente concordado com a sua proposta que colocou à votação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva de Bolseiros do Ensino Secundário, a lista definitiva de Bolseiros do Ensino Pós-Secundário e a lista definitiva de Bolseiros do Ensino Superior, ano letivo de 2020-2021, nos termos das informações técnicas.-----



Mais deliberou, tendo em conta que existe uma verba sobrança no valor de 9.250,00€ e, de acordo com a deliberação anteriormente tomada, que a mesma seja atribuída da seguinte forma:-----

Adicional de 120€ aos 15 bolseiros do Ensino Secundário;-----

Adicional de 170€ aos 5 bolseiros do Ensino Pós-Secundário;-----

Adicional de 220€ aos 30 bolseiros do Ensino Superior. -----

11. CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA – PENALIDADES:

Presente a informação Interna n.º 23/2021, de 03/03/2021, subscrita pelo Chefe da DSUOM, Pedro Valente e pelo Assistente Técnico, Paulo Cubal, dirigida ao vereador José Alexandre Pinho, que se transcreve: -----

“Relativamente ao solicitado por V.Ex.^a relativo a incumprimentos da prestação de Serviços para a Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a Destino Final e Limpeza Urbana no Município de Vale de Cambra e respetivas penalidades, cumpre-nos informar o seguinte:-----

- Processo 13170/20 - Informação interna nº18/2020 - Anexo A: -----

Incumprimento na lavagem de contentores. -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração grave, punível com o valor de 4xSD, de acordo com a alínea j) do nº8 do artigo 40º, sendo:-----

Valor: 37.256,71 € / 30 = 1.241,89€ X 4 = 4.967,56€ -----

- Processo 15423/20 - Informação interna nº19/2020 relatório referente a junho e julho - Anexo B (1 a 3):-----

1.º- Falta de um funcionário no Mercado em dias de feira - Anexo B1 -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea h) do nº9 do artigo 40º. -----

Valor: 36.494,22€/30 = 1.216,47€X8 = **9.731,79€** -----

2º- Incumprimentos na varredura manual ervas em passeios) - Anexo B2 -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração simples, punível com o valor de 2xSD de acordo com a alínea c) do nº7 do artigo 40º. -----

Valor: 36.494,22€/30 = 1.216,47€X2 = **2.432,95€** -----

3º- Incumprimentos na limpeza de logradouros - Anexo B3 -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração simples, punível com o valor de 2xSD de acordo com o artigo 40º. -----

Valor: 36.494,22€/30 = 1.216,47€X2 = **2.432,95€** -----

- Processo 17058/20 - Informação interna nº 20/2020 relatório referente a agosto - Anexo C: -----

1º- Falta do funcionário administrativo nas instalações de Vale de Cambra -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea h) do nº9 do artigo 40º.-----

Valor: 37.777,78€/30=1259,259€X8 = **10074,07 €** -----

2º- Incumprimentos na lavagem de contentores (menos um funcionário) - Anexo C1.1-----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea h) do nº9 do artigo 40º. -----

Valor: 37.777,78€ / 30 =1259,259€ X 8 = **10074,07€** -----

3º- Incumprimentos na lavagem de contentores (lavagem a frio) - Anexo C1.2 ----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea h) do nº9 do artigo 40º. -----

Valor: 37.777,78€/30=1259,259€X8 = **10074,07€** -----



2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 42

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Processo 18983/20 - Informação interna n.º22/2020 relatório referente a setembro - Anexo D: -----

1º-Incumprimento (atraso ou não realização do serviço varredura urbana superior a 12 Horas. (rua das Flores) - Anexo D1 -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea b) do n.º9 do artigo 40º.-----

Valor: 39.115,56€/30=1303,85€X8=10430,80€ -----

2º- Falta do funcionário administrativo nas instalações de Vale de Cambra - Anexo D -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea h) do n.º9 do artigo 40º. -----

Valor: 39.115,56€/30=1303,85€X8=10430,80€ -----

Processo 26782/19 Informação interna n.º 19/2019 relatório referente a outubro - Anexo E: -----

1º- Falta do funcionário administrativo nas instalações de Vale de Cambra - Anexo E1 -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea h) do n.º9 do artigo 40º. -----

Valor: 32.742,06€/30=1091.40€X8= 8 731,22€ -----

A SUMA respondeu ao ofício enviado - Anexo E1.2 -----

2º- Limpeza da praia fluvial efetuada com a mesma equipa do Parque da Cidade - Anexo E2 -----

Este incumprimento pode considerar-se uma infração muito grave, punível com o valor de 8xSD de acordo com a alínea h) do n.º9 do artigo 40º. -----

Valor: 32.742,06€/30=1091.40€X8=8731,22€ -----

Total das Penalidades: 88.111,50 euros -----

2021.03.09

Face ao exposto, e caso assim o entenda, proponho que o processo seja remetido a reunião de Câmara e posterior notificação à empresa SUMA, nos termos do ponto 15 do artigo 40.º do CE.” -----

O Sr. Presidente deu a palavra ao vereador do pelouro, **José Alexandre Pinho**, que começou por enaltecer o trabalho do colaborador Paulo Cubal, pelo empenho que tem demonstrado na fiscalização e monitorização que tem feito fora do seu horário e aos fins de semana, dado que o horário da prestação de serviço não se coaduna com o horário que pratica. -----

Sobre as penalidades, referiu que quem analisar a informação pode dar a sensação que o serviço que está a ser prestado é péssimo, mas, em sua opinião e uma vez que tem alguma experiência na área dessa prestação de serviços, a Suma tem um desempenho global bom. No entanto o Caderno de Encargos foi elaborado com estes valores para as penalizações, pelo que a proposta dos Serviços para aplicação das várias penalidades, tem de ser feita de acordo com o referido Caderno de Encargos.-----

Referiu ainda que, não obstante o que está descrito na informação, tem havido um bom relacionamento com o prestador dos serviços, mostrando esta, disponibilidade sempre que existem questões que podem por em causa a salubridade pública.-----

Propõe, assim, que se notifique a empresa, concedendo-lhe audiência prévia, de acordo com o Código do Procedimento Administrativo. -----

O vereador Pedro Almeida disse estar plenamente de acordo com o elogio.-----

Disse ainda que, quando solicitou os relatórios de acompanhamento da execução do contrato há mais de um ano e, quando estes lhe foram facultados, teve o cuidado de mencionar um conjunto de incumprimentos que resultavam da



2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 43

leitura desses relatórios e “quase que me batiam” entre aspas, disse, quando identificou os incumprimentos que estavam a decorrer no contrato. -----

Congratula-se agora, pelo Sr. vereador José Alexandre Pinho ter chegado à mesma conclusão que ele, e que, carece de ser cumprido o que está no Caderno de Encargos e se existem penalizações que devem ser aplicadas, acha que só peca por tardia, esta decisão.-----

Disse ainda que a Informação técnica deveria ser acompanhada por uma informação jurídica, tanto que se trata de incumprimentos de um contrato feito no Gabinete Jurídico, para que não fossem cometidos erros processuais, para que o prestador não fuja às suas responsabilidades. Sugere assim, que, previamente à notificação, seja feito o devido fundamento jurídico, para evitar erros procedimentais que obstaculizam o cumprimento destas regras. -----

A informação, embora útil, parece-lhe escassa para fazer uma notificação simples, devendo ser acompanhada daquilo que está previsto no programa do procedimento e na própria lei, para não sofremos mais tarde, qualquer ataque, por falhas processuais.-----

O vereador José Alexandre Pinho, respondendo à afirmação do Sr. vereador Pedro Almeida, quando este referiu que ele tomou finalmente esta decisão, disse que há uma informação técnica e simplesmente a remeteu ao Sr. Presidente para agendamento na reunião da Câmara Municipal. -----

O vereador Pedro Almeida referiu que já tinha identificado os incumprimentos há mais de um ano, conforme consta numa ata de uma reunião, nessa altura, com base nas informações do colaborador Paulo Cubal; portanto durante um ano e tal “andou-se a assobiar para o lado”, disse, e agora congratula-se pela posição tomada.-----

O vereador José Alexandre Pinho respondeu, dizendo que uma coisa é existir um relatório que faz menção a alguns eventuais incumprimentos, outra coisa é haver taxativamente, uma informação de que há incumprimento e tem de ser aplicada a respetiva coima. -----

O vereador Pedro Almeida, face ao que o vereador José Alexandre Pinho afirmou, disse que deveria questionar o chefe dos Serviços, porque tardou em dar esta informação, uma vez que já tínhamos o conhecimento da situação. -----

O vereador José Alexandre Pinho, disse, relativamente à segunda questão, que é óbvio que o prestador de serviços vai contestar e, com base nessa contestação poderemos ou não necessitar de apoio jurídico, não sendo inconveniente na notificação da empresa, nestes termos.-----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente colocou o ponto à votação. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. nos termos do Código de Procedimento Administrativo, relativamente à intenção de aplicação de penalidades face aos incumprimentos no âmbito da prestação de serviços para a Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos a destino Final e Limpeza Urbana do Município de Vale de Cambra, conforme o teor da informação técnica da DSUOM de 03/03/2021.-----

12. ADESÃO À ENTIDADE ELETRÃO PARA RECOLHA DE PILHAS E ACUMULADORES E LÂMPADAS: Após análise da proposta e, tendo sido dadas sugestões sobre o tipo de procedimento a realizar, o Sr. Presidente, com o acordo dos senhores vereadores presentes, propôs que o assunto fosse **retirado da Ordem do Dia**. -----

13. PROTOCOLO DE DOAÇÃO ESPÓLIO DO PROF. DR. LEVI GUERRA: -----
Retirado da Ordem do Dia, por falta de elementos -----



ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 44

2021.03.09

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

14. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: LISTAGEM dos despachos proferidos pelo vereador do pelouro com competências delegadas e subdelegadas, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 26/10/2017.-----

e OUTROS PROCESSOS;-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro: -----

Processos deferidos em janeiro de 2021:-----

Requerimento	Proc.	TIPO	Local da Obra	Freguesia	Nome Req.
APRELEMARQ	34/20	ONERED	RUA Nº SRª DESTERRO, Nº 1114	RÔGE	ANA MARIA DA COSTA DOS SANTOS
APRELEMARQ	68/20	ONERED	RUA DO AIDO DE BAIXO	S. PEDRO DE CASTELÕES	ANA SOFIA TAVARES DA COSTA
ESPELIC	88/20	ONERED	RUA DA VARZIELA Nº19	S. PEDRO DE CASTELÕES	ARLINDO DE PINHO FERREIRA
INFO	13/20	OBRINFO	RUA DE SANTA ISABEL	ROGE	DELMIRO SOARES CORREIA
APRELIC	12/20	OBRINFO	RUA DE SANTA ISABEL	ROGE	DELMIRO SOARES CORREIA
APRELIC	59/18	ONERED	ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO Nº4	CODAL	EDUARDO COUTINHO, LDA.
APRELIC	14/20	OBRINFO	RUA MOINHOS DA BORBOLGA	MACIEIRA DE CAMBRA	EMÍDIO DE ALBERGARIA SOARES COELHO
ESPELIC	117/19	ONERED	AV DR. ANTONIO FONSECA, LOTE 2	MACIEIRA DE CAMBRA	JOEL DAVID PINHO DE OLIVEIRA
ESPELIC	169/97	ONEREDPD M	ANAIRAS- GRELA	ROGE	LOURENCO FILIPE SOARES
LIC	169/97	ONEREDPD M	ANAIRAS- GRELA	ROGE	LOURENCO FILIPE SOARES
LIC	98/20	ONERED	TRAVESSA DA JUNCEDA Nº46	U. FREG. VILA CHÃ, CODAL E V.C	LUIS RUI ALMEIDA BASTOS
APRELEMESP	111/19	ONERED	RUA DO MOURIO Nº45	S. PEDRO DE CASTELÕES	MARIA ISABEL DE BASTOS CUNHA
LIC	75/20	ONERED	RUA DA CAPELA DE LORDELO Nº302	U. FREG. VILA CHÃ, CODAL E V.C	MIGUEL ÂNGELO DE SOUSA MARTINS
ESPELIC	41/20	ONERED	QUINTA, Nº 43	MACIEIRA DE CAMBRA	TIAGO FILIPE TAVARES DE ALMEIDA

2021.03.09

APRELEMESP	119/19	ONERED	RUA DO SEMINARIO, Nº 57	MACIEIRA DE CAMBRA	VITOR MANUEL TAV.RODRIGUES
------------	--------	--------	----------------------------	-----------------------	-------------------------------

Processos deferidos em fevereiro de 2021:

Requerimento	Proc.	TIPO	Local da Obra	Freguesia	Nome Req.
INFO	4/21	OBRINFO	LEIRAS - CABEÇO	S. PEDRO DE CASTELÕES	ABEL DE PINHO SOARES
APRELIC	27/20	OBRINFO	AGUINCHEIRA	S. PEDRO DE CASTELÕES	ANA CATARINA DE SOUSA SOARES
ESPELIC	49/19	ONERED	AV. VALE DO CAIMA -FRACÇÃO "C"	S. PEDRO DE CASTELÕES	CARLOS MANUEL DE OLIVEIRA CORREIA
ESPELIC	32/17	ONERED	PAÇO	CEPELOS	DANIELA SOFIA DA SILVA FERREIRA
ESPELIC	61/20	ONERED	GAV.AV. DAINDUSTRIA/ZON A IND.I	U. FREG. VILA CHÃ, CODAL E V.C	INOXPA - IMPROVED SOLUTIONS PORTUGAL
APRELIC	25/20	OBRINFO	ÇAMINHO DA PORTELA- SANDIÃES	ROGE	JOAQUIM RIBEIRO GOMES
ESPELIC	49/20	ONERED	RUA DO MEIO DO LUGAR, Nº 62	MACIEIRA DE CAMBRA	LUCIA ROSA DE ALMEIDA
ESPELIC	95/19	ONERED	RUA DA PENINHA Nº166	S. PEDRO DE CASTELÕES	MARIAALDINA DE BASTOS MELO DE PINHO
ESPELIC	79/20	ONERED	RUA DA HELIPISTA, Nº 749	MACIEIRA DE CAMBRA	MAVIR - M. VIDE & IRMÃO, LDA.
APRELEMARQ	80/20	ONERED	RUA DAS PENAS	ROGE	NUNO MIGUEL RODRIGUES GONÇALVES
ESPELIC	13/20	ONERED	RUA DE ARMENTAL	U. FREG. VILA CHÃ, CODAL E V.C	SIMAO PEDRO DE OLIVEIRA FREITAS
APRELEMESP	21/19	ONERED	QUINTA DA COMPANHIA - ALGERIZ	MACIEIRA DE CAMBRA	SOCIEDADE AGRICOLA DE ALGERIZ, LDA.

Processos deferidos em março de 2021:

Requerimento	Proc.	TIPO	Local da Obra	Freguesia	Nome Req.
ESPELIC	48/20	ONERED	RUA DAS CAVADINHAS, Nº 189	S. PEDRO DE CASTELÕES	ANTONIO AUGUSTO DE PINHO
ESPELIC	42/20	ONERED	FUNÇÃO	ROGE	ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
ESPELIC	59/18	ONERED	ZONA INDUSTRIAL DE LORDELO Nº4	CODAL	EDUARDO COUTINHO, LDa
APRELIC	25/20	OBRINFO	CAMINHO DA PORTELA-SANDIÃES	ROGE	JOAQUIM RIBEIRO GOMES



2021.03.09

ATA N.º 101 / 2021

FL. N.º 45

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

APRELEMESP	117/19	ONERED	AV DR. ANTONIO FONSECA, LOTE 2	MACIEIRA DE CAMBRA	JOEL DAVID PINHO DE OLIVEIRA
ESPELIC	90/19	ONERED	RUA DA IGREJA MEDIEVAL	CEPELOS	JORGE FILIPE DA COSTA PINA
APRELEMESP	95/19	ONERED	RUA DA PENINHA Nº166	S. PEDRO DE CASTELÕES	MARIA ALDINA DE BASTOS MELO DE PINHO

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

OUTROS PROCESSOS: -----

PROC: 10/21 - GENERI - REQ: 93/21 – FUNDAÇÃO LUÍS BERNARDO DE ALMEIDA: Solicita isenção de pagamento de taxas e licenças municipais para o pedido de licença de ocupação do espaço público, para o prédio sito na Av. Miguel Bombarda, freguesia de Macieira de Cambra. -----

Presente a informação de 03/03/2021 da DPAGU, prestada pelo técnico superior, José Carlos Roque, dirigida ao responsável pela Área de Urbanização e Gestão Urbanística, Óscar Brandão, sendo esta remetida, pelo vereador do pelouro, à reunião da Câmara Municipal, para efeitos de deferimento.-----

A informação consta do processo informático na Medidata. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir nos termos e condições da informação dos Serviços Técnicos de 03/03/2021.-----

15. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 23/02 a 08/03/2021, no valor líquido total 701.420,80 € (setecentos e um mil, quatrocentos e vinte euros e oitenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos sete membros presentes, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente

2021.03.09

reunião, sendo a ata, no termos do n.º 2 do referido preceito legal, aprovada no início da próxima reunião ordinária. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, o senhor Presidente da Câmara, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a redigiu.-----

